



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1130 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

**Majora a remuneração dos Servidores
Públicos Municipais da Administração
Direta de Sobral, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO REAJUSTE DO VENCIMENTO-BASE

Art. 1º Fica majorado para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) o vencimento-base dos servidores ocupantes de cargos comissionados e dos servidores efetivos da Administração Direta Municipal, que recebem vencimento-base igual a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º Fica estabelecido o patamar mínimo de R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) para os servidores municipais com regime de dedicação exclusiva e que tenham jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores municipais efetivos ativos da Administração Direta com regime de dedicação exclusiva e com quarenta horas semanais, abono em valor que complementa o vencimento-base para o patamar mínimo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º Não será computada para efeito de cálculo do abono referido no art. 2º desta lei, a gratificação advinda do salário-família.

Art. 4º A remuneração dos servidores municipais efetivos ativos da Administração Direta que não tenham dedicação exclusiva e que tenham jornada de trabalho equivalente a vinte horas semanais será proporcional a esta jornada.

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CAPÍTULO II

DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Seção I

Dos Agentes de Endemias

Art. 5º Os Agentes de Combate às Endemias da Secretaria da Saúde do Município terão reajuste de 18,52% (dezoito inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) sobre o atual vencimento-base.

Parágrafo único. A gratificação de produtividade dos Agentes de Combate às Endemias passará de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento-base.

Seção II

Dos Enfermeiros

Art. 6º Os enfermeiros da Secretaria da Saúde do Município terão os seguintes reajustes:

I — 10% (dez por cento) sobre a atual representação do cargo em comissão para os Assistentes Municipais de Saúde I (enfermeiros) que atuam na sede do Município;

II — 7% (sete por cento) sobre a atual representação do cargo em comissão para os Assistentes Municipais de Saúde IV (enfermeiros) que atuam nos distritos.

Seção III

Dos Odontólogos

Art. 7º Os odontólogos da Secretaria da Saúde do Município terão os seguintes reajustes:

I — 10% (dez por cento) sobre a atual representação do cargo em comissão para os Assistentes Municipais de Saúde II (odontólogos) que atuam na sede do Município;

II — 7% (sete por cento) sobre a atual representação do cargo em comissão para os Assistentes Municipais de Saúde V (odontólogos) que atuam nos distritos.

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Seção IV

Dos Médicos

Art. 8º Os Assistentes Municipais de Saúde VI (médicos) terão reajuste de 30,80% (trinta inteiros e oito décimos por cento) incidentes sobre a atual representação do cargo em comissão.

CAPÍTULO III

**DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA CIDADANIA E
SEGURANÇA**

Art. 9º Os Guardas Civis Municipais e Agentes de Trânsito da Secretaria da Cidadania e Segurança terão reajuste de 14,13% (catorze inteiros e treze centésimos por cento) sobre o atual vencimento-base de tais categorias.

CAPÍTULO IV

DO REAJUSTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 10. O vencimento-base dos profissionais do magistério da educação básica será majorado em 15% (quinze por cento).

Art. 11. Os secretários escolares da Secretaria da Educação do Município terão suas representações majoradas em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO V

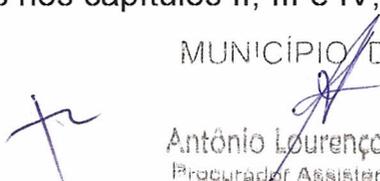
DO REAJUSTE PARA OS DEMAIS SERVIDORES

Art. 12. Os vencimentos-base de valor superior a R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais) serão majorados em 7% (sete por cento).

Art. 13. As representações dos cargos em comissão, constantes do anexo único desta lei, serão majoradas em 7% (sete por cento).

Art. 14. Ficam excluídas do reajuste previsto nos arts. 12 e 13 as categorias funcionais contempladas nos capítulos II, III e IV, todos desta lei.

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 6616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 15. Todos os reajustes previstos nesta lei incidirão a partir de janeiro de 2012, ficando estabelecida a data-base neste mês para os anos subsequentes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de fevereiro de 2012.**

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1130 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE ESCRITÓRIO REP.CAPITAL		R\$ 622,00	R\$ 2.777,21	R\$ 3.399,21
DIRETOR PRESIDENTE DA IOM		R\$ 622,00	R\$ 2.777,21	R\$ 3.399,21
PRES.DA FUNDAÇÃO AÇÃO SOCIAL		R\$ 622,00	R\$ 2.777,21	R\$ 3.399,21
DIRETOR II	DAS -10	R\$ 622,00	R\$ 2.777,21	R\$ 3.399,21
PREFEITO DISTRITAL	DAS - 09	R\$ 622,00	R\$ 2.462,28	R\$ 3.084,28
PRES.COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAS - 09	R\$ 622,00	R\$ 2.462,28	R\$ 3.084,28
TESOUREIRO	DAS - 09	R\$ 622,00	R\$ 2.462,28	R\$ 3.084,28
ASSESSOR ESPECIAL	DAS - 08	R\$ 622,00	R\$ 2.163,93	R\$ 2.785,93
ASSESSOR JURÍDICO	DAS - 07	R\$ 622,00	R\$ 1.772,45	R\$ 2.394,45
COORDENADOR	DAS - 07	R\$ 622,00	R\$ 1.772,45	R\$ 2.394,45
DIRETOR I	DAS - 07	R\$ 622,00	R\$ 1.772,45	R\$ 2.394,45
PRES.COMISSÃO DE COMPRAS	DAS - 07	R\$ 622,00	R\$ 1.772,45	R\$ 2.394,45
PROCURADOR ASSISTENTE	DAS - 07	R\$ 622,00	R\$ 1.772,45	R\$ 2.394,45
GERENTE	DAS - 06	R\$ 622,00	R\$ 1.606,71	R\$ 2.228,71
SECRETÁRIA II	DAS - 05	R\$ 622,00	R\$ 1.275,21	R\$ 1.897,21
SECRETÁRIA I	DAS - 04	R\$ 622,00	R\$ 1.016,29	R\$ 1.638,29
ASSISTENTE TÉCNICO	DAS - 03	R\$ 622,00	R\$ 800,84	R\$ 1.422,84
CONSELHEIRO TUTELAR	DAS - 03	R\$ 622,00	R\$ 800,84	R\$ 1.422,84
CHEFE DE SERVIÇO II	DAS - 02	R\$ 622,00	R\$ 585,38	R\$ 1.207,38
CHEFE DE SERVIÇO I	DAS - 01	R\$ 622,00	R\$ 434,63	R\$ 1.056,63

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ENCARREGADO DE ÁREA	DNM - 04	R\$ 622,00	R\$ 800,84	R\$ 1.422,84
AGENTE LOCAL III	DNM - 03	R\$ 622,00	R\$ 220,75	R\$ 842,75
AGENTE LOCAL II	DNM - 02	R\$ 622,00	R\$ 154,45	R\$ 776,45
AGENTE LOCAL I	DNM - 01	R\$ 622,00	R\$ 88,16	R\$ 710,16
AGENTE LOCAL POSTAL	DNM - 01	R\$ 622,00	R\$ 88,16	R\$ 710,16
CHEFE DE OFICINA MUNICIPAL	DAS - 09	R\$ 622,00	R\$ 2.462,28	R\$ 3.084,28
AUXILIAR DE MECÂNICA VI	DAS - 06	R\$ 622,00	R\$ 1.606,71	R\$ 2.228,71
AUXILIAR DE MECÂNICA IV	DAS - 04	R\$ 622,00	R\$ 1.016,29	R\$ 1.638,29
AUXILIAR DE MECÂNICA III	DAS - 03	R\$ 622,00	R\$ 800,84	R\$ 1.422,84
AUXILIAR DE MECÂNICA II	DAS - 02	R\$ 622,00	R\$ 585,38	R\$ 1.207,38

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA SAÚDE

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE VI	AMS - 06	R\$ 622,00	R\$ 5.379,25	R\$ 6.001,25
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE V	AMS - 05	R\$ 622,00	R\$ 3.615,68	R\$ 4.237,68
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE IV	AMS - 04	R\$ 622,00	R\$ 3.301,79	R\$ 3.923,79
AUDITOR MUNICIPAL DE SAÚDE	AMS - 03	R\$ 622,00	R\$ 2.462,28	R\$ 3.084,28
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE II	AMS - 02	R\$ 622,00	R\$ 2.022,87	R\$ 2.644,87
ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I	AMS - 01	R\$ 622,00	R\$ 1.861,53	R\$ 2.483,53

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO BASE	REPRESENT.	TOTAL
VICE-DIRETOR I	DMS - 01	R\$ 622,00	R\$ 104,76	R\$ 726,76
SECRETÁRIO ESCOLAR I	DMS - 01	R\$ 622,00	R\$ 189,21	R\$ 811,21
SECRETÁRIO ESCOLAR II	DMS - 02	R\$ 622,00	R\$ 303,69	R\$ 925,69
VICE-DIRETOR II	DMS - 02	R\$ 622,00	R\$ 197,72	R\$ 819,72
DIRETOR III	DES - 01	R\$ 622,00	R\$ 301,04	R\$ 923,04
SECRETÁRIO ESCOLAR III	DMS - 03	R\$ 622,00	R\$ 407,22	R\$ 1.029,22
INSTRUTOR DE CÊNCIAS	DNT - 01	R\$ 622,00	R\$ 585,38	R\$ 1.207,38
COORDENADOR PEDAGÓGICO	SMS - 01	R\$ 622,00	R\$ 826,27	R\$ 1.448,27
VICE-DIRETOR IV	DMS - 04	R\$ 622,00	R\$ 826,27	R\$ 1.448,27
DIRETOR IV	DES - 02	R\$ 622,00	R\$ 952,04	R\$ 1.574,04
INSTRUTOR DE LÍNGUAS	DNT - 02	R\$ 622,00	R\$ 800,84	R\$ 1.422,84
DIRETOR V	DES - 03	R\$ 622,00	R\$ 1.144,19	R\$ 1.766,19
DIRETOR VI	DES - 04	R\$ 622,00	R\$ 1.456,39	R\$ 2.078,39
COORDENADOR PEDAGÓGICO	DAS - 05	R\$ 622,00	R\$ 1.275,21	R\$ 1.897,21
SUPERINTENDENTE ESCOLAR	DAS - 08	R\$ 622,00	R\$ 2.163,93	R\$ 2.785,93

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assessor OAB-CE 5616



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1002/12
Ref. Projeto de Lei nº 1433/12**

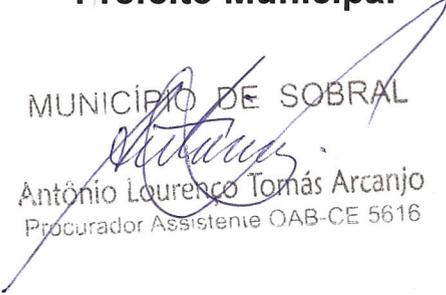
Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
**“Majora a remuneração dos Servidores Públicos Municipais da
Administração Direta de Sobral, e dá outras providências.”**
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos
por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de fevereiro de 2012.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL


Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Assistente OAB-CE 5616